

VIMARANENSE

PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

PREÇO DA ASSIGNATURA

Por anno sem estampilha.....	15600 reis
Por semestre sem estampilha.....	9000 reis
Anno com estampilha.....	25000 reis
Estrangeiro (por anno).....	35000 reis
Numero avulso.....	30 reis

Editor e Proprietario-Augusto dos Santos Guimarães

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO RUA DAS LAMELLAS N.ºs 45, 47 E 49

ANNUNCIOS E COMMUNICABOS

Por cada linha.....	50 reis
Repetições, cada linha.....	20 reis
A assignatura é paga adiantada.	
Os escriptos enviados á redacção sejam ou não publicados não se restituem.	

GUIMARÃES, 4 DE MAIO DE 1891

A Verdade, sem reboço

Não são decorridos muitos dias que a cidade invicta, o baluarte da liberdade, voltou a presenciar um tristissimo espectáculo. Um bando de populares, atravessando junto do quartel do Carmo, soltou gritos subversivos e sediciosos, dando vivas á republica e morras á guarda municipal. Nessa occasião recolhia ao quartel da Torre da Marca o regimento de infantaria 19, que tinha chegado de Chaves para coadjuvar a guarnição da cidade do Porto.

Outros incidentes se deram decorrido mais algum tempo, poucos dias. Muito povo insurgiu-se, a guarda municipal foi apedrejada e os representantes da auctoridade publica foram affrontados na sua professional dignidade.

Um cumulo. Escusado será pedir providencias, porque estamos convencidos que ninguem as dará. Os tumultos das ruas passaram a ser factos normaes da vida nacional. Não ha o bom exemplo, nem ha a conveniente repressão. A anarchia invadiu tudo, a sociedade civil, a sociedade militar, invadiu todo o organismo nacional. Isto seria lastimoso em tempos de regimen republicano, porem em epoca de governo monarchico é simplesmente desastroso.

Não e nosso intento defender ninguem: accusamos a todos, porque desconhecemos quem se mostre isento de culpas.

Governantes e governados são egualmente responsaveis.

O poder está sendo, como nunca se viu, uma perfeita irrisão.

Senão vejamos: passa a guarda municipal, arremessam-lhe pedras; passa o rei, sorriem-se d'elle desdenhosamente; passam os ministros, dirigem-lhes sarcasmos; os sargentos do exercito atravessam as ruas sobranceiros e altivos, os applausos rebentam d'esses supremos triumphadores dos dias que correm.

Ah! é triste, muito triste, muito baixo, vil e reles tudo o que vaee acontecendo: podemos até dizer que não somos só chegados ao termino d'um regimen, chegamos tambem ao fim d'uma nacionalidade.

Cubrimos o rosto com vergonha de tudo isto. São preferiveis as ameaças e as brutesas da infame Inglaterra a este desfazer de um paiz, que tem uma generosa historia e as tradições gentis dos mais bellos seculos da civilização humana.

Se a poderosa Albion nos expoliava, obedeciamos á sua força, era uma potencia de primeira ordem a esmagar uma pequena nação gloriosa. As sympathias dos povos estariam do nosso lado. Era o

roubo e era a violencia que nos envolviam ferozmente e nos venciam humilhando-nos. Mas a anarchia do poder e a anarchia das ruas abrem um periodo de vergonhas e opprobrios para este desgraçado paiz.

Acabe-se com isto e acabe-se depressa: se a monarchia é fraca e impotente para manter a ordem publica e para levar aos espiritos a tranquillidade e a segurança que estão sendo reclamadas por todos os homens de bom patriotismo, venha outro regimen, seja elle qual fôr, que acabe de vez com as ruidosas manifestações anarchicas que estão fazendo da segunda cidade de Portugal um bairro de sediciosos e indisciplinados.

Comprehendemos bem as violencias da poderosa Inglaterra. Não aceitamos estas vergonhas intimas produzidas pela anarchia social, porque nos infamam e nos causam o perecimento para todas as nobres e grandiosas aspirações.

Se nas proeminencias do estado não ha quem tome a serio o seu papel de governante, n'esse caso extermine-se por uma vez com esta fingida imagem de prestigio do poder.

E' esta a nossa opinião.

Sessão plenaria

Presidencia do sr. presidente da camara, conde de

Margaride, estando presentes 7 srs. vereadores.

Approvada a acta da sessão precedente, foi lido um officio do sr. presidente da Commissão Districtal delegada da Junta Geral acompanhando uma representação d'esta, pedindo a construcção simultanea das duas linhas ferreas de Braga a Guimarães, e de Guimarães a Fafe.

Convidando se no alludido officio a camara a adherir áquelle representação depois de demoradamente discutido o mencionado documento, resolveu-se unanimemente que se respondesse o seguinte:

«Ill.º e Exc.º Sr.

Em resposta ao officio circular de V. Exc.º de 24 de abril ultimo, acompanhando a representação da Junta Geral acerca da questão motivada pela concessão do prolongamento do caminho de ferro de Guimarães a Fafe, a Camara a que presido, em sessão plenaria d'hontem, resolveu responder o seguinte:

A Camara de Guimarães apoia a continuação da linha ferrea d'esta cidade a Braga, havendo quem a faça gratuitamente ou mediante qualquer pequeno subsidio, compativel com as nossas precarias circunstancias financeiras. Espanta-se, porem, de que se queira subordinar á demora, provavel, na realização da mencionada linha o prolongamento do caminho de ferro até Fafe, já auctorizada, e justissimamente, por ser inadmissivel aos governos nem fazerem nem deixarem fazer melhoramentos d'incontestavel utilidade, e designadamente um, que, alem de gratuito, está sujeito á condição de rever-

ter ao Estado, passados 99 annos, condição, para empresas não subsidiadas, só supportavel n'um paiz, tão pobre, quanto pretencioso, tão esmagador de proveitosas iniciativas particulares, como condescendentes com patrocínios nefastos.

N'estes termos, a Camara, apesar dos seus desejos de ser agradavel a Braga, não pôde adherir á representação da Junta Geral, que torna dependente d'uma ainda porora só ambicionada, ligação, entre as duas cidades, a já concedida ligação de Guimarães a Fafe: porque nem lh'o consentem os principios do justo, nem a lealdade para com um concelho visinho, mais do que Guimarães lesado com o mallogro ou delongas do debatido prolongamento, em virtude do qual aquelle concelho ficará testa de linha, talvez por muito tempo, e sempre em facil comunicação com o Porto, verdadeiro centro commercial das provincias do norte.

Deus guarde a V. Exc.º. Guimarães, 4 de maio de 1891.

Ill.º e Exc.º Sr. Presidente da Commissão Districtal delegada da Junta Geral de Braga.

O Presidente da Camara, Conde de Margaride».

E por não haver mais nada a deliberar, se lavrou a presente acta que logo foi lida e approvada, por ser hoje o dia da ultima sessão da presente epoca.

Decreto de 31 de dezembro de 1864

Regulando a construcção, exploração e policia dos caminhos de ferro

TITULO I

Direitos e obrigações do estado e da administração publica relativamente á construcção e exploração dos caminhos de ferro

Artigo 1.º Fazem parte da viação publica, e são do dominio publico, todos os caminhos de ferro, qualquer que seja o motor empregado na sua exploração, com as suas dependencias, obras accessorias e linhas telegraphicas n'elles estabelecidas.

Art. 2.º Nenhum caminho de ferro pôde ser construido, nem

explorado, quer directamente por conta do estado, quer por contracto com algum individuo particular, sociedade ou companhia, sem lei que no primeiro caso auctorise o governo e no segundo approve e confirme o contracto.

§ 1.º Exceptuam-se:

1.º Os ramaes das linhas contractadas, sendo a sua construcção e exploração ajustada com as mesmas clausulas e condições do respectivo contracto, ou com outras, mas sem encargo para o thesouro;

2.º As linhas de extensão não superior a 20 kilometros, que tiverem por fim ligar minas ou estabelecimentos industriais importantes com algum rio navegavel, porto de mar ou caminho de ferro; com tanto que não haja isenção de impostos, emprestimo, subvenção, nem garantia de juro.

§ 2.º Em qualquer dos casos

do § 1.º as condições de construcção e exploração serão definitivamente fixadas pelo governo de accordo com a empresa.

§ 3.º Dependem da approvação previa do governo quaesquer convenções ou ajustes, em que differentes empresas constructoras ou exploradoras estipulem a sua fusão, tarifas communs ou outros objectos que se refiram á construcção e exploração dos caminhos de ferro.

Art. 3.º O governo decretará pelo ministerio da fazenda todas as providencias necessarias:

1.º Para a liquidação, fiscalisação e cobrança dos impostos a que as empresas, nos termos do seu contracto e das leis, forem obrigadas;

2.º Para a liquidação, fiscalisação e cobrança do imposto de transito;

3.º Para organizar o serviço

das alfandegas nos caminhos de ferro, combinando o com o da exploração, e reduzindo o processo aos actos essenciaes para o rapido e prompto despacho de bagagens, generos e mercadorias.

§ unico. Os empregados no serviço a que se refere o n.º 3.º d'este artigo serão punidos nos termos das leis geraes e respectivos regulamentos pelas faltas ou crimes que commeterem, sem prejuizo da responsabilidade civil pelas perdas e danos que causarem, ultrapassando ou excedendo ou não cumprindo de algum modo o disposto nas leis e nos regulamentos, ou praticando quaesquer actos que não estejam nas suas attribuições legais.

Art. 4.º O governo decretará pelo ministerio das obras publicas, commercio e industria todas as providencias necessarias.

1.º Para a fiscalisação das

obras, policia e ordem dos trabalhos, e segurança dos trabalhadores e empregados, durante a construcção das linhas ferreas:

2.º Para fazer respeitar e manter a inviolabilidade das propriedades confinantes;

3.º Para tornar effectivas as servidões temporarias ou permanentes, a que as mesmas propriedades são sujeitas por este decreto, pelas leis de expropriação e pelas de viação publica;

4.º Para fiscalisar, durante a exploração, assim na parte technica, como na administrativa e commercial, os serviços da tracção e officinas, do movimento e estações, da conservação da via, obras de arte e accessorios;

5.º Para commodidade e segurança dos passageiros, resguardo, seguro transporte e pontual entrega das bagagens, mercadorias e quaesquer outros objectos;

NOTAS DO VIMARANENSE

Depois das obras municipaes a que se procedeu no largo do Carmo, ainda se encontram n'este local alguns montes de entulho.

Bom seria, pois, que d'ali se removesse, tanto mais agora que ja nos encontramos na epoca balnear e somos visitados por muitos banhistas de Vizella e Taipas.

O largo do Carmo, depois das obras que soffreu, pode considerar-se um dos mais bonitos da cidade e por isso deve ser limpo.

Ahi fica a lembrança.

Na noite de sabbado ultimo, das nove para as dez horas, umas mulheres que residem ahi para os lados da Senhora da Guia travaram-se de rasões, insultando-se mutuamente por espaço de mais d'uma hora e proferindo de voz em grita as maiores obscenidades.

Iribus que linguinhas tão... destravadas.

E ainda haverá quem diga que não necessitamos de policia ?!

Lemos n'um jornal que as notas de cinco mil reis do Banco de Portugal, que actualmente estão em circulação no Porto, tem no reverso o distinctivo em carimbo oval: Viva a Republica.

Tem graça e não offende.

No largo do Retiro ha uma casa, aonde em acanhado recinto se acoutam de noute grande numero de carneiros, o que causa um cheiro tão nauseabundo, que não ha odoríferos que lhe resistam.

Este açougue e o da rua de S. Paio, de que já fallamos ha tempos, são bem removidos para longe do centro da cidade.

O calor vae augmentar, e por isso evitem-se os focos d'infectão.

Isso compete á illustre auctoridade administrativa, de quem esperamos providencias.

Um nosso collega diz que ha em Lisboa uma repartição publica que ancha 900 empregados!

E' nossa convicção que mais de metade—os graduados—passam o tempo no bel-

6.º Para a organisação dos soccorros com que immediatamente se deve acudir aos comboyes em perigo, e ás victimas dos accidentes;

7.º Para regular o serviço marítimo ou terrestre que se ligar ao dos caminhos de ferro, de modo que seja garantida a segurança das pessoas e objectos transportados, e fixadas as tarifas;

8.º Para applicar e fazer cumprir as leis e regulamentos de salubridade e segurança publica nas obras, edificios, officinas e estabelecimentos pertencentes aos caminhos de ferro;

9.º Finalmente para a policia geral das linhas ferreas.

§ unico. Na execução d'este artigo o governo attenderá sempre ao que tiver sido estipulado nos contratos.

Art. 5.º O governo fará das linhas ferreas as divisões conve-

lo passeio, indo só á repartição nos fins dos mezes para receberem a paga dos seus grandes trabalhos...

Que parasitas.

HARPEJOS POETICOS

(Á Exc.ª Sr.ª D. Amelia Ramos)

Quando fallas, a tua voz é como a lyra que eu ouço quando sonho na ventura, é um raio de luz... tão pouco dura uma visão d'amor que nos inspira.

Como a queixa sentida que se atria aos echos da recondita espessura:— Assim é tua voz tão doce e pura talvez fosse a dos anjos, se os ouvira.

Não escondas o rosto no teu manto, quando passo por baixo da janella, se tu és o meu encanto, a minha estrella, que me alumia e que eu adoro tanto.

Guimarães, 3-5-1891.

Resolução camarária

A camara municipal d'este concelho, em additamento á deliberação tomada na sessão de 15 de abril ultimo, com respeito ao antigo cemiterio denominado Campo Santo, resolveu o seguinte:

Que o praso ahi designado para a remoção das ossadas fique prorogado até o dia 1.º do proximo mez de junho:

que este prazo não é applicavel á remoção dos cadaves encerrados em caixão de chumbo, pois, quanto a estes, os respectivos interessados poderão fazer a mesma remoção com o beneficio estabelecido na dita sessão até ao 1.º de dezembro do corrente anno:

que este mesmo beneficio até esta ultima epoca, tambem é applicavel áquelles interessados que mostrarem legitimo impedimento de fazerem tal remoção até ao sobredito dia 1.º de junho: que o referido beneficio não é applicavel á remoção das ossadas das sepulturas existentes na capella do alludido cemiterio, visto que essa capella é conservada no estado em que se acha actualmente.

Feira da Rosa

Reallsou-se ante-hontem no largo de D. Afonso Henriques, a feira annual de gado bovino denominada da Rosa.

Foi bastante concorrida de gado, algum de subido preço, e fizeram-se muitas transações.

nientes para o effeito da fiscalisação. Em cada divisão haverá um engenheiro fiscal, e subordinados a este os engenheiros, conductores, agentes commerciaes, agentes de policia e auxiliares subalternos, que forem indispensaveis.

§ 1.º Os empregados no serviço da fiscalisação que pertencerem ao corpo de engenharia civil serão retribuidos como se determina no decreto de 3 de outubro de 1864. E aquelles que não pertencerem ao mesmo corpo terão o seguinte vencimento mensal:

Table with 2 columns: Position and Salary. Agents commerciaes de 1.ª classe 50\$; Ditos de 2.ª classe 40\$; Agentes de policia de 1.ª classe 40\$; Ditos de 2.ª classe 30\$.

O vencimento dos agentes subalternos não sera maior de reis 30\$000 nem menor de 20\$000 reis mensaes.

A commissão de Fafe

Hontem foram distribuidos n'esta cidade uns impressos, convidando os vimaranenses a comparecerem hoje ás 3 horas da tarde no Campo do Toural, á chegada da commissão que se dirige á capital do reino, a fim de apresentar a sua magestade el-rei a representação do povo de Fafe que pede a manutenção da concessão para o prolongamento da linha ferrea de Guimarães até áquella formosa povoação.

O nosso povo, verdadeiro patriota, não deixará de certo de attender ao convite, comparecendo no local designado, pois que assim prestará pura homenagem de adhesão aos nossos visinhos fafenses, n'uma cruzada que interessa a nós e a elles.

Envidemos todos os meios ao nosso alcance, para assim contrapormos ao inexcadivel egoismo dos bracharenses.

Obras da Avenida

Até que enfim começaram hoje os trabalhos da Avenida, que deve ligar esta cidade com a estação do caminho de ferro pelo lado do Campo da Feira.

Ainda se encontram poucos operarios nas obras; porem affirmam-nos que na proxima segunda-feira se espera muito pessoal d'este concelho e de longe.

No comboio das 11 chegaram dous vagões com material e ainda se esperam mais hoje e amanhã.

Regosijemo-nos com este melhoramento, d'ha tanto tempo desejado e em absoluto preciso.

Legislação sobre caminhos de ferro

Por ser de utilidade geral para os nossos leitores, e especialmente para o fóro, encetamos hontem a publicação do decreto de 31 de dezembro de 1894, em vigor, que se refere aos direitos e obrigações do estado e da administração publica relativamente á construção e exploração dos caminhos de ferro, cuja publicação de certo nos hão de agradecer.

Sessões plenarias

Acabaram as sessões plenarias da camara municipal d'esto concelho, relativas ao primeiro trimestre do corrente anno.

As do segundo trimestre, como dispõe a respectiva lei, verificou-se não no proximo mez de junho.

§ 2.º Os agentes commerciaes podem ser ao mesmo tempo os agentes de policia sem accumulção de vencimento.

§ 3.º Todos estes empregados poderão ser exonerados quando o governo, sob proposta do engenheiro fiscal, o julgue conveniente.

§ 4.º Tanto o engenheiro fiscal como os demais empregados seus subordinados, antes de entrarem no exercicio de suas funções, devem apresentar a sua nomeação ao juiz de direito da comarca, aonde forem residir; o qual lhes deferirá juramento de bem e fielmente cumprirem os deveres do seu cargo.

Art. 6.º Os funcionarios nomeados e ajuramentados em virtude do artigo antecedente devem lavar auto de todos os factos occorridos contra as leis e regulamentos, prender os delinquentes

Ladainhas

Começaram hontem e findam amanhã as Ladainhas de Maio, que annualmente costumam sahir da egreja da Collegiada em visita ás egrejas de S. Domingos, S. Francisco e Santa Clara, em cada uma das quaes se celebra missa resada.

Innumeros fies acompanham o religioso prestito, que é precedido pelo revdm.º Cabbido e pela curaria.

Que phenomeno

Manoel José de Castro, (o Bacoreira) viuvo, ex-fabricante de colla, morador actualmente no logar do Paço, freguezia de Santa Eulalia de Fermentões, suburbios d'esta cidade, apezar da sua avançada idade de 97 annos completos ainda escreve sem oculos, e conserva as mais puras facultades intellectuaes, e, o que é mais... está haje com uma formidavel camada de bexigas.

Pobre velho; que prenda lhe estava reservada para o fim da existencia.

Um perfeito phenomeno.

Concursa parochial

Está aberto concurso por espaço de um mez, para o provimento das egrejas parochiaes de Santa Maria dos Gemeos e S. Martinho de Gondomar, d'este concelho.

Banda regimental

A musica de infantaria n.º 20 tocou ante-hontem de tarde no jardim do Toural, por ordem do digno e illustrado coronel commandante do referido regimento.

A' caridade publica

Luiz Antonio (o França), e mulher Joanna Emilia, moradores na praça de S. Thiago n.º 2, achando-se impossibilitados de trabalhar pela sua avançada idade e completo estado valetudinario, por isso, não dispoem de meios para se sustentarem, porque se encontram em completo estado de indigencia, recorrem ás almas bem fazejas pedindo uma esmola que lhes mitigue a penuria e necessidade em que se acham.

Rogarão a Deus pelos seus benefiteiros.

em flagrante delicto, reclamar a presença das auctoridades administrativas ou judiciaes, o auxilio da força publica, intimar ou mandar intimar medicos e outros peritos para exame de corpo de delito, procedendo em tudo segundo o que respectivamente lhes for attribuido no regulamento.

§ unico. Os autos referidos n'este artigo serão enviados dentro de tres dias ao respectivo agente do ministerio publico, e serão acreditados em juizo até prova plena em contrario.

Art. 7.º As injurias, desobediencia, resistencia e offensas corporaes, feitas aos funcionarios de que tratam os artigos 5.º e 6.º, serão punidas com as penas que o codigo penal impõe aos que commettem aquelles crimes contra os empregados publicos. E do mesmo modo serão estes funcionarios punidos pelos crimes qua-

Indicações uteis

Se o leitor precisar de qualquer mobilia segura e elegante para adorno de qualquer dos aposentos de sua casa, recommendamos-lhe que se entenda com o habil marceneiro Francisco Candido Pinto, (o genro do José do Pinheiro) que tem deposito de moveis e officina na rua de Camões.

E' homem sério e sabe do seu officio.

O mestre sapateiro do regimento encarrega-se de fazer qualquer calçado para senhora ou homem, por preço barato, seguro e bem acabado.

Para qualquer encomenda deve o leitor dirigir-se ao Christovão, na rua de Santa Luzia, pois que este manda o mestre a casa do freguez tomar a medida da obra.

COMMERCIO

Preços dos cereaes

Os preços dos sereaes no ultimo mercado d'esta cidade, foram os seguintes:

Table with 2 columns: Cereal and Price. Trigo duplo decalitra 950; Centeio 700; Milho alvo 800; Milhão branco 720; amarello 700; Painso 900; Feijão vermelho 1040; branco 1040; amarello 1000; rajado 940; fradinho 680; Batatas 550; Azeite Litro 320; Vinho 060.

Conselhos e receitas

Contra a ophthalmia

Um jornal inglez refere que uma mulher de 58 annos de idade, que, no dizer dos medicos tinha uma catarata e devia ser operada, recuperou a vista deitando todos os dias nos olhos, depois de os ter lavado cuidadosamente, algumas gotas de mel.

Um jornal americano de agricultura recommenda tambem o mel como optimo remedio contra a inflamação dos olhos e ensina a maneira de operar, que é a seguinte:

N'uma colher pequena, cheia

perpetrarem no exercicio das suas funções.

§ unico. A condemnação ou absolvição dos referidos funcionarios não prejudica o direito que o governo tem de applicar as correções disciplinaes, ordenadas no decreto de 3 de outubro de 1864, e as que forem prescriptas no regulamento.

Art. 8.º O governo regulará por decreto especial o serviço telegraphico das emprezas, que pelo seu contracto podem transmitir despachos particulares, e o modo de ser fiscalizado esse serviço.

Art. 9.º São applicaveis ao estado, quando as linhas ferreas forem por sua conta directamente construidas ou exploradas, as disposições dos artigos 18.º e 19.º

(Continúa).

de agua quente, deitam-se algumas gotas de mel, mechendo-o com o dedo.

No decurso do dia, quatro ou cinco vezes, deixem-se cahir sob as palpebras 3 ou 4 pingas d'este remedio, e minutos depois lavem-se e enxugam-se o rosto, sem tocar nos olhos.

A inflamação desapparecerá em pouco tempo.

HORAS D'OCIO

NOVISSIMA

(RETRIBUIÇÃO AO MYSANTROPO)

Indica um buraco esta planta—2—2,

M.

ENIGMA (por syllabas)

(A JOÃO LEMOS)

Foi sempre d'um alto preço,
A primeira co'a segunda...
A primeira com a terceira,
E' abertura profunda.

E' ave d'arribação
A segunda co'a terceira:
E com mulheres só trabalha,
A segunda co'a primeira.

Por ter muita devoção,
Nunca faltei á novena,
Nem tão pouco á procissão.

Guimarães—1891.

RAUL CARDOSO.

CHARADAS NOVISSIMAS

(A Raul Cardoso)

O astro generoso é planta—1—1.

Na estiva este parente é uma estação—1—2.

Este pronome e esta capsula é um sacerdote—1—2.

Na baba esta liga é um vice-ra—1—2.

Pula no amarello esta dança—2—2.

Por ser pequeno instrumento não deixa de ser instrumento—2—2.

Guimarães—1891.

CLUB DOS PRINCIPIANTES.

CHARADA ANTIGA

(MYTHOLÓGICA)

D'Hercules filho, de seu pae por morte, o nome deu a quem seu pae amou.—2
Inverte e vês, por execravel porte, um ser humano, que de o ser deixou.—2

Pobre suicida! porque não fingiste, qual outras fingem, a pungente dor...
A morte dando-se em momento triste, exemplo deu de conjugal amor!

S.

CHARADAS NOVISSIMAS

Peixe na cozinha e planta no quintal 2—2

Faz-nos suar, gemer e descorar 3—3

Mulher com muitos nomes tem muito que escrever 2—2

Abre n'agua e n'agua se desfaz, animal! 1—1

S.

CHARADA ELECTRICA

(A Abel Martins)

A's direitas fructo, ás avessas cheiro—3.

Y. Z.

Soluções do numero antecedente:

Enigma: Rolo.

Charadas novissimas: Carola—Romaria—Cotovia—Mytologistas

—Cavado. De enigma e das charadas foi decifrador o sr. Gaspar Paúl (o Mysantropo).

Charada: Galhofada. Foi decifrada pelo sr. João Lemos

Enigma: Guita.

Charada (archi-novissima): Barcarola.

Charada electrica: Anna.

Contra a debilidade

Recommendamos o Vinho Nutritivo de Carne, e a Fariinha Peitoral Ferruginosa da pharmacia Franco, por se acharem legalmente auctorizados.

ANNUNCIOS

Arrematação

(1.ª publicação)

No dia dez do proximo mez de maio ás onze horas da manhã e no tribunal judicial d'esta comarca, situado na rua das Lamellas, d'esta cidade, na execução de sentença commercial movida por João Lopes Cardoso, solteiro, maior, da freguezia de Santo Adrião de Vizella, comarca de Felgueiras, contra Francisco da Silva Caldas e mulher Angelina Pereira, da freguezia de S. Miguel das Caldas, d'esta comarca, se tem de arrematar a quem maior lance offerecer a cima da avaliação diversos bens mobiliarios pertencentes aos executados e que lhes foram penhorados na dita execução, os quaes constam d'ella, que se acha no cartorio do escrivão abaixo assignado, onde pode ser examinada.

E, para assim constar, se passou o presente annuncio pelo qual são citados todos os credores incertos e desconhecidos dos executados, para assistirem á arrematação e deduzirem, querendo, o seu direito.

Guimarães, 28 de abril 1891.

O escrivão

João Joaquim d'Oliveira Bastos.

Vi.

Marques Barreiros.

(90)

CALDAS DE VIZELLA

LEILÃO

No salão dos bombeiros voluntarios

No dia 17 do corrente, pelas 11 horas da manhã, proceder-se-ha á venda, em hasta publica, d'um bilhar d'erable e pau preto, quasi novo, um jogo de bolas grandes e mais pertencas, espelhos, mezas, sophas, cadeiras, reposteiros, um lavatorio, candieiro e muitos outros objectos proprios para bilhares e cafés.

(91)

Editos de 30 dias

(1.ª publicação)

No juizo de direito da comarca de Guimarães e pelo cartorio do escrivão abaixo assignado, no inventario de maiores, a que se procede por fallecimento de José Gomes Ferreira Porto, solteiro e morador, que foi, n'esta cidade e em que é inventariante e requerente, sua tia, D. Maria Leopoldina de Belem, tambem solteira e d'esta mesma cidade, correm editos de 30 dias, que se começarão a contar da ultima publicação d'este annuncio, a citar todos os credores do dito inventariado e legatarios desconhecidos ou residentes fóra da comarca, para virem fallar e assistir a todos os termos até final do sobredito inventario e deduzir seus direitos, sob pena de revelia.

Guimarães, 27 d'abril de 1891.

Verificado,

Marques Barreiros

O escrivão,

José Joaquim d'Oliveira

(92)

Regimento d'infanteria n.º 20

Arrematação

O CONSELHO administrativo do dito regimento faz publico que, pelas 11 horas da manhã do dia 13 do proximo mez de maio, no respectivo quartel, e salla das sessões do mesmo conselho, se hade proceder á arrematação, em hasta publica, dos residuos das sentinas, e dos estrumes dos cavallos praças dos snrs. officiaes montados.

As condições estão patentes na secretaria, todos os dias, desde as 10 horas da manhã até ás 2 da tarde.

As propostas, em carta fechada, serão entregues, meia hora antes da abertura da praça, ao sr. presidente do conselho.

Quartel em Guimarães, 30 d'abril de 1891.

O secretario,

Alfonso d'Albuquerque Martins.

Tenente d'infanteria n.º 20

(89)

Despedida e agradecimento

Albino Pereira da Silva, que por espaço de algumas semanas permaneceu n'esta cidade exercendo a sua arte photographica, tendo de retirar-se inexperadamente para o Porto aproveita este meio para despedir-se dos muitos cavalheiros de quem recebeu immerecidos favores e valiosa protecção, protestando-lhes o seu reconhecimento e offerecendo-lhes o seu limitado prestimo n'aquella cidade, até que regresso novamente a Guimarães, o que não demorará muito, segundo tenciona.

Guimarães, 29 de abril de 1891.

Albino Pereira da Silva

(86)

Editos de 30 dias

(2.ª publicação)

Pelo juizo de direito n'esta comarca e cartorio do escrivão abaixo assignado correm editos de trinta dias a contar da ultima publicação d'este annuncio, citando todos os credores e legatarios desconhecidos e domiciliados fora d'esta comarca para assistirem a todos os termos até final do inventario por obito de Maria da Silva, casada que foi com Gaspar de Souza, da freguezia de Silvares, d'esta comarca; isto na forma do artigo 696 § 4.º e 195 a 197 do Codigo do Processo Civil.

Guimarães, 18 de abril de 1891.

Verificado,

Marques Barreiros

O escrivão do 4.º officio,

Abilio Maria d'Almeida Coutinho.

(84)

Editos de 30 dias

(2.ª publicação)

Pelo juizo de direito n'esta comarca e cartorio do escrivão abaixo assignado correm editos de trinta dias a contar da ultima publicação d'este annuncio, citando todos os credores e legatarios desconhecidos e domiciliados fora d'esta comarca, para assistirem a todos os termos até final do inventario orphanologico por obito de Torquato José de Castro, viuvo, morador que foi no logar da Vinha da Portella, freguezia de Serzedello, d'esta comarca; isto na forma do artigo 696 § 4.º e 195 a 197 do Codigo do Processo Civil.

Guimarães, 18 d'abril de 1891.

Verificado,

Marques Barreiros.

O escrivão do 5.º officio

Abilio Maria d'Almeida Coutinho.

(85)

Editos de 30 dias

(2.ª publicação)

No juizo de direito da comarca de Guimarães e pelo cartorio do escrivão abaixo assignado, no inventario de maiores, a que se procede por fallecimento do deamente, Francisco da Rocha, morador, que foi, na freguezia de Vermil d'esta comarca e em que é inventariante, o seu ex-tutor, Manoel Pereira, casado, lavrador caseiro, do logar da Lama da dita freguezia de Vermil, correm editos de 30 dias, que se começarão a contar da ultima publicação d'este annuncio, a citar todos os credores do dito inventariado e legatarios desconhecidos ou residentes fóra da comarca, para virem fallar e assistir a todos os termos até final do sobredito inventa-

rio e deduzir seus direitos, sob pena de revelia.

Guimarães, 21 de abril de 1891.

Verificado,

Marques Barreiros

O escrivão,

José Joaquim d'Oliveira.

(87)

EDITAL

A commissão municipal d'este concelho de Guimarães

FAZ saber que no dia 6 do corrente mez de maio pelas 11 horas da manhã nos Paços do Concelho tem de arrematar-se em hasta publica com o augmento de 10% a obra da construção do matadouro publico, consistente no recinto circuitador do edificio, edificio ou officina de matança, edificio da administração e repezo, abegoaria e accessorios, conforme o projecto e orçamento organizado em 11 de junho de 1890, sendo a base da licitação a quantia de 7:700:000

As condições estão patentes na secretaria da camara para serem examinadas pelos interessados.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser affixados nos logares mais publicos.

Paços do Concelho de Guimarães, aos 30 de abril de 1891. E eu Antonio José da Silva Basto, secretario da camara, o subscrevi.

O presidente,

Conde de Margaride.

(88)

V. Ordem Terceira de S. Francisco

Arrematação

No dia 10 de maio proximo, pelas 10 horas da manhã, na sala das sessões, tem de arrematar-se em hasta publica, e será entregue a quem maior lance offerecer a cima da avaliação, a imprensa typographica da referida corporação, e que consta de um prélo manual de ferro, caixas de tipos phantasia e commum, e todos os utensilios necessarios; e bem assim os objectos proprios da officina de encadernador.

Todos os objectos a arrematar estão patentes a quem os quizer examinar todos os dias uteis, na secretaria da mesma Ordem, desde as 9 ás 12 horas da manhã.

A base da licitação é de 123\$954 reis.

Guimarães, 20 de abril de 1891.

O secretario,

José Antonio de Faria.

(78)

VIMARANENSE

GUIMARÃES

N'esta officina se encarregam de qualquer trabalho typographico, garantindo-se a perfeição, e por módicos preços.

DRAMAS DO CASAMENTO

POR

MAURICE DE MONTREPTIS

Publicação aos fasciculos de 32 paginas e uma estampa pelo preço de 50 reis

A' EMPREZA EDITORA DE BELEM & COMPANHIA

LISBOA

PRIVILEGIO

EXCLUSIVO

CONTRA A TOSSE

DOENÇAS DE PEITO

XAROPE PEITORAL JAMES

TIPO APROVADO E LEGALMENTE AUTORIZADO PELO CONSELHO DE SAUDE PUBLICA DE PORTUGAL

Preparado por PEDRO AUGUSTO FRANCO, Comendador da Ordem de Christo, Pharmaceutico fornecedor da Real Casa de Sua Magestade Fidelissima El-Rei e Senhor D. Luiz I, Membro Honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e de outras sociedades scientificas e industriaes, premiado, etc.

A efficacia d'este xarope, evidentemente provada em muitas observações nos hospitaes e na clinica particular dos mais distinctos medicos d'aquelle paiz, levou o Conselho de Saude Publica do Reino a approva-lo (distinção que lhe não mereceram outras preparações), e a considerá-lo um verdadeiro especifico contra as bronchites, tanto agudas como chronicas, defluxo, tosses rebeldes, tosse convulsa e asthmatica, dor de peito, escarros de sangue, e contra todas as irrições nervosas.

Cada frasco está acompanhado de um impresso com o parecer que o Conselho de Saude deu ao governo e com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil.

As vendas de xaropes e outras preparações de medicina de Lisboa, devem ser feitas na officina de P. A. Franco.

P. A. Franco

COLLEÇÃO

CAMILLO CASTELLO BRANCO

Vulgarisação das obras do grande escriptor

UM VOLUME CADA MEZ

Collecção do poimeiro romancista e do grande classico portuguez, a 200 reis cada volume

Travessa da Quimada, LISBOA

GUIMARÃES. TYPOGRAPHIA DO «VIMARANENSE»

RUA DAS LAMELLAS N.º 45 A 49

NOVIDADE LITTERARIA

ALMEIDA BESSA

UM FEIXE

DE

VIOLETAS

(CONTOS ILLUSTRADOS)

Um elegante volume em 18.º nitidamente impresso

Papel Vellino 300 reis, dito Hollanda 13500 reis, dito Jipão 23000 reis.

Editores Guillard, Aillaud & C.ª, Rua Aurea, 244, 4.º—LISBOA.

A AVÓ

POR

EMILE RICHEBOURG

Romance traduzido da nova edição correcta e augmentada pelo auctor

A AVÓ, romance mais bello de Emilio Richebourg.

Sahirá em cadernetas semanaes de 4 folhas e estampa, 50 réis.

Um lindissimo brinde a cada assignante no fim da obra

Assigna-se na Empreza Editora Belem & C.ª—Lisboa, rua da Cruz de Pau, 26.

E no Porto na Livraria Lello.

A Estação

Jornal illustrado de Modas para Senhoras publicando anualmente:

24 numeros de 8 paginas, illustrados com mais de 2000 gravuras representando artigos de toilette para senhoras, roupa branca, vestuarios para crianças, enxovas, roupa branca e vestuarios para homens e meninas, stoullidos, objectos de mobiliário, adorno de casa, etc. todo o genero de trabalho de agulha, bordado branco e a matiz a ponto de mar, de ornatos, costura ou renda, pontos em claro sobre renda, cambrá ou filó, renda irlandeza, bordado em filó, crochê, frivolidé, guipure, ponto atado, renda de bilro — flores de papel, panno, ponnas, finalmente mil obras de fantasia que seria longo relatar.

O texto que lhes fica junto claro e minuciosamente descreve e explica todos esses desenhos, ensinando o modo de executar os objectos que representam.

12 folhas grandes contendo além de numerosos monogramas, iniciais e alfababets completos para bordar em relevo ou a ponto de marca, 200 moldes pelo menos, um tamanho natural, completados, segundo as necessidades com moldes reduzidos indicando claramente a disposição das partes da que se compo o modelo e mais de 400 desenhos de bordado branco, matiz, soutache, etc. Cumpre notar-se que essas folhas comparadas ás de qualquer outro jornal são-lhes muito superiores, pois que em igual superficie publicam tres ou quatro vezes mais material.

36 figurinos de modas, coloridos primorosamente a aguarella por artistas de merito em formato igual ao do jornal.

Para prova da superioridade incontestavel d'essa publicação e verificação de que realmente os seus 24 numeros e 12 folhas de moldes contém maior quantidade de modelos do que outro qualquer jornal de modas, enviar-se-ha gratuitamente um numero specimen a quem o pedir por escripto.

Assigna-se em todas as livrarias, e na de ERNESTO CHARBRON—Porto, Principia no dia 1.º de qualquer mez.

PREÇO EM TODO O REINO:

Um anno 4\$ 000
Seis mezes 2\$ 100
Numero avulso 200



PRIVILEGIO

EXCLUSIVO

CONTRA A DEBILIDADE



DOENÇAS DE PEITO



FARINHA PEITORAL FERRUGINOSA DE FRANCO

UNICA LEGALMENTE AUCTORISADA E PRIVILEGIADA EM PORTUGAL

Preparado por PEDRO AUGUSTO FRANCO, Comendador da Ordem de Christo, Pharmaceutico fornecedor da Real Casa de Sua Magestade Fidelissima El-Rei e Senhor D. Luiz I, Membro Honorario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e de outras sociedades scientificas e industriaes, premiado, etc.

Esta farinha, que é um excellente e agradável alimento reparador, de facil digestão, utilissimo para pessoas de estomago debil ou enfermo, de idade avançada, convalescentes, amas de leite e para crianças, é ao mesmo tempo um valioso medicamento que pela sua acção tónica reconstituinte é do mais reconhecido proveito nas pessoas anemicas, de constituição fraca, e em geral nas que carecem de forças no organismo. A sua efficacia, evidenciada pelo uso quasi geral que d'ella se faz n'aquelle paiz ha muitos annos, levou o autor a torná-la conhecida no estrangeiro.

Ha tambem a mesma farinha peitoral preparada SEM FERRO, para os casos em que elle não seja aconselhado.



VINHO NUTRITIVO DE CARNE

Privilegiado, auctorisado pelo governo, e approvedo pela junta consultiva de saude publica

E' o melhor tonico nutritivo que se conhece: é muito digestivo, fortificante e reconstituinte. Sob a sua influencia desenvolve-se rapidamente o appetite, enriquece-se o sangue, fortalecem-se os musculos, e voltam as forças.

Emprega-se com o mais feliz exito nos estomagos ainda os mais debéis para combater as digestões tardias e laboriosas, a dispepsia, cardialgia, gastródynia, gastralgia, anémia ou inacção dos órgãos, rachitismo, consumpção de carnes, affecções exophthalmicas e em geral na convalescencia de todas as doenças aonde é preciso levantar as forças.

Toma-se tres vezes ao dia no acto da comida, ou em caldo, quando o doente não se possa alimentar.

Para as crianças ou pessoas muito debéis, uma colher das de sopa de cada vez, e para os adultos, duas a tres colheres tambem de cada vez.

Um calix d'este vinho representa um bom bife.

Esta dose com quasquer bolachinhas é um excellento lunch para as pessoas fracas ou convalescentes, porque o estomago para accetar bem a alimentação do jantar; e concluido elle, tome-se egual porção ao «toast», para facilitar completamente a digestão.

Para evitar a contrafacção, os envolveros das garrafas de vem conter o retrato do auctor, e o nome em pequenos circulos amarellos, marca que está depositada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Mais de cem medicos attestam a superioridade d'este Vinho para combater a falta de forças.

Acha-se à venda nas principaes pharmacias de Portugal e no estrangeiro. Depósito geral na Pharmacia Franco em Belem.

Empreza editora—Lucas & Filho

Enciclopedia das familias

PUBLICAÇÃO INSTRUCTIVA E AMENA

Unica no seu genero e sem precedentes n'este paiz

Publicação quinzenal custando apenas 1:200 reis por anno

Conterá cada livro 64 paginas, sendo escriptos pelos nossos homens de letras dos mais distinctos. Para a provincia remette-se franco de porte a quem previamente enviar o preço da assignatura

Toda a correspondencia deve ser dirigida á rua do Diario de Noticias, 39—LISBOA